

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2016**  
**MODALIDADE: Convite01/2016**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **11/03/2016**, até às **14h00min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

**1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **14h00min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E/OU EMPRESA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL SALÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES AOS MUNICÍPIOS COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 06 e 17 ANOS COM FORMAÇÃO DE TIMES A FIM DE PARTICIPAR DE CAMPEONATOS REGIONAIS E ESTADUAIS**, sendo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	9,50	SV	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E/OU EMPRESA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL SALÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES AOS MUNICÍPIOS COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 06 e 17 ANOS 30 HORAS SEMANAIS, COM FORMAÇÃO DE TIMES A FIM DE PARTICIPAR DE CAMPEONATOS REGIONAIS E ESTADUAIS		

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1** Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 525 / 2016  
MODALIDADE: Convite N.º 1 / 2016  
PROPONENTE

**4.2** Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 525 / 2016  
MODALIDADE: Convite N.º 1 / 2016  
PROPONENTE

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para que os participantes sejam considerados habilitados deverão apresentar os documentos constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente processo licitatório.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1** No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.1.2 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.3 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.4 O valor máximo da prestação de serviços deverá ser de até R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensais.

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**7.1** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

**7.2** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

7.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

7.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

7.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

7.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

### **7.3 Critérios de julgamento**

#### **7.3.1 Desclassificação**

7.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

#### **7.3.2 Classificação**

7.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

### **7.4 Adjudicação e homologação**

7.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **8. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**8.1** O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de serviço no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**8.2** Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** O objeto da presente licitação deverá ser prestado no Município de Romelândia, conforme cronograma e solicitação fornecida pela Secretaria Municipal da Administração.

**9.2** O prazo para cumprimento do contrato é até **31/12/2016**, a contar da assinatura do termo contratual.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado De acordo com cronograma Físico / Financeiro.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1** Da forma de reajuste: Sem qualquer tipo de reajuste.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**12.2** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**12.2.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**12.2.1.1** até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**12.2.1.2** superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

12.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### 13. RECURSOS

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes, direitos a qualquer reclamação ou indenização;

14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria, a legislação vigente;

14.3 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante será desclassificada a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases punida nos termos da legislação vigente;

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

CÓDIGO	NOME DO ELEMENTO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE
33903606	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	MANUTDAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

### 16. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

16.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Contabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, com ALAN BALESTRIN, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia - SC, 29/02/16.

VALDOCI SAUL  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório N° 525/2016  
Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, n° 242, inscrito no CNPJ sob n° 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n°, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação Nº 525/2016**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: contratação de professor e/ou empresa com registro no conselho regional de educação física para ministrar aulas de futebol salão no ginásio municipal de esportes aos munícipes com faixa etária entre 06 e 17 anos com formação de times a fim de participar de campeonatos regionais e estaduais.

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será efetuado De acordo com cronograma Físico / Financeiro.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina a Lei Federal.

#### **CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder a prestação do serviço - objeto Contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que incidirem sobre o objeto deste contrato;
- Submeter-se às normas disciplinares;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato.

#### **CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Cumprir as condições de pagamento conforme estipulado neste contrato;
- Fiscalizar e controlar a prestação do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTACAO LEGAL**

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31.12.2016.

#### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia / SC, 29/02/16.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas

Contratada

#### **ANEXO I (HABILITAÇÃO)**

**Processo Licitatório: 525/2016**

**Modalidade: Convite 001/2016**

<b>Descrição</b>
<b>Cópia Cédula de Identidade.</b>
<b>Cópia doCPF</b>
<b>Registro ou inscrição na entidade profissional competente.</b>
<b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.</b>
<b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.</b>
<b>Comprovante de regularidade com o FGTS – (se for pessoa jurídica)</b>
<b>Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal</b>
<b>Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.</b>